



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE08/2023-DIV

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.

LOTE ÚNICO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UND.  | QUANT. | QUANTIDADE DE IMPRESSORAS SOLICITADA PELAS SECRETARIAS |        |       |      |        |        |     |       |   | TOTAL | VALOR MÉDIO - UNITÁRIO | VALOR MÉDIO - TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
|------|--|-------|--------|--|--------|-------|------|--------|--------|-----|-------|---|-------|------------------------|----------------------------|-------------------|
|      |  |       |        | SICOM  | SEAGRI | SETAS | SESA | SELUMA | SECADM | SME | SETUR |   |       |                        |                            |                   |
| 1.   | <p>LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS TANQUE DE TINTA (COLORIDA), BIVOLT (127V E 220V); IMPRESSÃO E CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO); DISPLAY LCD DE 1,44"; IMPRIME, DIGITALIZA E COPIA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM; SCANNER COM RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 1200DPI; CONEXÃO USB DE ENTRADA; LEITOR DE CARTÕES ACOPLADO. TANQUES DE TINTA ACOPLADOS (DE FABRICA) COM CAPACIDADE DE TINTA SUFICIENTE PARA 57.500 PÁGNAS EM PRETO OU 40.000 PÁGINAS COLORIDAS, DEVENDO ACOMPANHAR SUPRIMENTOS SUFICIENTES PARA PRIMEIRA CARGA EM TODAS AS CORES SUPORTADAS. FUNÇÃO WIFI INTEGRADO PARA IMPRESSÃO DIRETA EM SMARTPHONES, TABLETS OU PCS. DEVE SUPORTAR OS SEGUINTES TAMANHOS DE PAPEL: A4, CARTA, OFÍCIO; TENDO UM VOLUME MENSAL DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) PÁGINAS IMPRESSAS, ACOMPANHANDO DE ESTABILIZADOR E INSTALAÇÕES E CONFIGURAÇÕES NO LOCAL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES MANUTENÇÃO POR PARTE DO PROPRIETARIO.</p> | MESES | 12     | 2  |        |       |      |        |        |     |       | 1 | 3     |                        |                            |                   |



|    |  |       |    |   |  |  |  |  |  |   |   |  |
|----|--|-------|----|---|--|--|--|--|--|---|---|--|
| 2. | LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER. FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. DEVE POSSUIR DUPLEX AUTOMÁTICO (FRENTE E VERSO) EM TODAS SUAS FUNÇÕES. VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 40 PPM A4. CICLO DE TRABALHO MENSAL: 20.000 PÁGINAS OU SUPERIOR. VISOR OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 4 LINHAS OU LCD DE 2,4". CONECTIVIDADE VIA REDE ETHERNET (RJ-45) E USB. RENDIMENTO MÍNIMO DO CARTUCHO DE TONER INICIAL: 8.000 PÁGINAS. CAPACIDADE DE BANDEJA DE ENTRADA: 250 FOLHAS. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE CÓPIA: 600 X 600 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS. RECURSOS DE CÓPIA: REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO AUTOMÁTICA, SELECIONAR BANDEJA AUTOMATICAMENTE; MEMÓRIA DE IMPRESSÃO DE 256 MB. DEVE SER FORNECIDO O CABO USB E O CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, TENDO UM VOLUME MENSAL DE 20.000 PÁGINAS IMPRESSAS ACOMPANHANDO DE ESTABILIZADOR E INSTALAÇÕES E CONFIGURAÇÕES NO LOCAL COM MANUTENÇÃO E RECARGA POR PARTE DO PROPRIETÁRIO | MESES | 12 |   |  |  |  |  |  | 1 | 1 |  |
| 3. | LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS TANQUE DE TINTA (COLORIDA). BIVOLT (127V E 220V); IMPRESSÃO E CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO); DISPLAY LCD DE 1,44"; IMPRIME, DIGITALIZA E COPIA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM; SCANNER COM RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 1200DPI; CONEXÃO USB DE ENTRADA; LEITOR DE CARTÕES ACOPLADOS. TANQUES DE TINTA  | MESES | 12 | 1 |  |  |  |  |  | 1 |   |  |



|  |       |    |  |  |    |  |  |  |  |  |    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|-------|----|--|--|----|--|--|--|--|--|----|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| <p>ACOPLADOS (DE FÁBRICA) TENDO UM VOLUME MENSAL DE 10.000 (DEZ MIL) PÁGINAS ACOMPANHADAS DE ESTABILIZADOR E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO NO LOCAL FUNÇÃO WIFI INTEGRADO PARA IMPRESSÃO DIRETA EM SMARTPHONES, TABLETS OU PCS. DEVE SUPOORTAR OS SEGUITES TAMANHOS DE PAPEL: A4, CARTA, OFÍCIO; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESE.</p>   |       |    |  |  |    |  |  |  |  |  |    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <p>4. LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFIC O DISPLAY: LCD 3,7 POLEGADAS FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO VELOCIDADE DO PROCESSADOR 800 MHZ CAPACIDADE DE MEMÓRIA 512 MB CONEXÃO: REDE EMBUTIDA ETHERNET E USB DE ALTA VELOCIDADE: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4 40 PÁGINAS POR MINUTO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO CARTA 42 PÁGINAS POR MINUTOS. TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA 8 SEGUNDOS. RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI ACESSO REMOTO SIM RELATÓRIO DE ATIVIDADES E PERIÓDICOS SIM IMPRESSÃO DUPLEX FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO IMPRESSÃO SEGURA ACTIVE DIRECTORY, SECURE FUNCTION LOCK, LOCK SLOT E SECURE PRINT EMULAÇÕES PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSION 1.7 E XPS VERSION 1.0 COM DEMANDA MENSAL DE 25.000 PÁGINAS, SENDO ESTABILIZADA PARA 220V, COM INSTALAÇÃO EM LOCAL ESPECIFICADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE TIANGUÁ, REPOSIÇÃO OU MANUTENÇÃO DA MÁQUINA ASSIM QUE NECESSÁRIO. BANDEJA PADRÃO: CAPACIDADE PARA ATÉ 250 FOLHAS;</p> | MESES | 12 |  |  | 58 |  |  |  |  |  | 58 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |







|   |       |    |  |  |  |   |  |  |  |   |  |  |  |  |  |  |
|---|-------|----|--|--|--|---|--|--|--|---|--|--|--|--|--|--|
| <p>ENTERPRISE LINUX<br/>5/6, FEDORA<br/>11/12/13/14/15/16/17/18<br/>/19, OPENSUSE<br/>11,0/11,1 /<br/>11,2/11,3/11,4/ 12.1 /<br/>12.2 / 12.3, UBUNTU<br/>10,04 / 10,10/<br/>11,04/11,10/12,04/12,10<br/>/13,04, SUSE LINUX<br/>ENTERPRISE<br/>DESKTOP 10/11, O<br/>DEBIAN 5.0/6.0/7.0/7.1,<br/>MINT 13/14/15 UNIX:<br/>SUN SOLARIS 9/11/10<br/>(X86/SPARC) / HP-<br/>UNIX 11.0 / 11i V1 / 11i<br/>V2 / V3 11i (PA-RISC /<br/>ITANIUM)/IBM AIX<br/>5.1/5.2/5.3/5.4/6.1/ 7.1<br/>(POWERPC) MAC OS:<br/>X 10,5-10,9. TENDO<br/>UM VOLUME MENSAL<br/>DE 25.000 (VINTE E<br/>CINCO MIL) PÁGINAS<br/>IMPRESSAS,<br/>ACOMPANHADAS DE<br/>ESTABILIZADOR E<br/>INSTALAÇÃO E<br/>CONFIGURAÇÃO NO<br/>LOCAL, TENDO UM<br/>TÉCNICO A<br/>DISPOSIÇÃO DA<br/>SECRETARIA DE<br/>EDUCAÇÃO E<br/>SECRETARIA DE<br/>INDÚSTRIA,<br/>COMÉRCIO E<br/>DESENVOLVIMENTO<br/>ECONÔMICO E<br/>EMPREENDEDORISM<br/>O NO LOCAL.</p> |       |    |  |  |  |   |  |  |  |   |  |  |  |  |  |  |
| <p>6. LOCAÇÃO DE<br/>IMPRESSORA<br/>MULTIFUNCIONAIS,<br/>COM RECARGA E<br/>SUBSTITUIÇÃO DE<br/>TONNER,<br/>MANUTENÇÃO<br/>PREVENTIVA E<br/>CORRETIVA DAS<br/>MÁQUINAS PARA<br/>ATENDER AS<br/>NECESSIDADES DA<br/>SECRETARIA DE<br/>URBANISMO E MEIO<br/>AMBIENTE DO<br/>MUNICÍPIO DE<br/>TIANGUÁ/CE. COM AS<br/>SEGUINTE<br/>FUNÇÕES: IMPRIMIR,<br/>COPIAR, DIGITALIZAR,<br/>ENVIAR E RECEBER<br/>FAX,TELA<br/>TOUCHSCREEN LCD<br/>10.1" COLORIDA<br/>VELOCIDADE DE<br/>IMPRESSÃO A4: ATÉ<br/>53 PPM CARTA: ATÉ<br/>55 PPM TEMPO<br/>PRIMEIRA<br/>IMPRESSÃO MENOS<br/>DE 7,5 SEGUNDOS<br/>RESOLUÇÃO<br/>1200X1200DPI<br/>EMULAÇÃO PCL5C,<br/>PCL6, PS3, V1.7 PDF<br/>IMPRESSÃO DUPLEX<br/>AUTOMÁTICO<br/>VELOCIDADE DE<br/>CÓPIA A4: ATÉ 53<br/>COM CARTA: ATÉ 55<br/>COM TAXA DE ZOOM<br/>ADF: 25 - 200% MESA<br/>PLANA: 25- 400%<br/>RESOLUÇÃO DE<br/>CÓPIA ADF:<br/>600X600DPI MESA</p>             | MESES | 12 |  |  |  | 2 |  |  |  | 2 |  |  |  |  |  |  |





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-DIV

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



ANEXO IV – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-DIV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-DIV  
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. Moisés Moita nº 785 – Bairro Nenê Plácido – TIANGUÁ-CE, através das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE \_\_\_\_\_**, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-DIV** bem como, a classificação das Propostas de Preços, e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo Administrativo Nº \_\_\_\_\_, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o **Nº 08/2023-DIV**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-DIV**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

5.1. Os preços registrados dos serviços, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS da presente ata, em ordem de classificação das Propostas de Preços por Item/ lote.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços, inclusive a margem de lucro.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços licitados/contratados serão iniciados no prazo de até 02 (dois) dias mediante expedição de **ORDENS DE SERVIÇOS**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

9.2. O prazo de entrega e instalação somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela Contratada, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para instalação;

9.3. Em caso de chamado pelo contratante por problemas físicos ou lógicos no equipamento, deverá ser fornecido um técnico habilitado para atendimento na sede da Contratante para a solução do problema em até 4 (quatro horas), a contar a partir do horário do chamado.

9.4. Em situações de problemas físicos no equipamento de impressão, onde o técnico não consiga solucionar dentro do prazo estipulado de 4 (quatro) horas, a contratada deverá fornecer novo equipamento substituto, da mesma marca e modelo descritos neste termo de referência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



9.5. A contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) toner extra por equipamento, para casos emergenciais de problemas na impressão ou no seu esgotamento. Assim que o toner extra for utilizado, a contratada deverá fornecer um novo toner extra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5.1. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Tianguá/Ce.

6.2. Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do serviço. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das Secretarias Solicitantes.

6.3. Os serviços licitados deverão ser executados em 02 (dois) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela Administração, no local definido pelas Secretarias Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua Proposta de Preços.

6.3.1. Os Serviços deverão ser executados conforme ORDEM DE SERVIÇOS.

6.4. Para a prestação dos serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

6.5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do vencedor de não assinar a ORDEM DE SERVIÇOS e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.6. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta de Preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.7. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na Proposta de Preços vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.8. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.9. O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

6.10. O licitante vencedor utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

6.11. O licitante vencedor, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

## 7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos serviços, segundo as ordens de SERVIÇOS expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelos Gestores das despesas, acompanhadas das Certidões Fiscais e Trabalhistas do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta de Preços.



7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.3 . **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4 . **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta de Preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, as Secretarias solicitantes solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado as Secretarias solicitantes convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Tianguá/CE.

7.5. Por ocasião da execução dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome das Secretarias solicitantes do Município de Tianguá/CE, com respectivo endereço.

7.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados imediatamente com prazo máximo de execução de 05 (cinco) dias a contar da "ORDEM DE SERVIÇO", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

**8.2.2.** O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**8.3.** O prazo de entrega e instalação dos equipamentos, objeto da contratação será de no máximo 10 (dez) dias úteis contados do pedido formal da Secretaria. A entrega será realizada na sede do Órgão;

**8.4.** O prazo de entrega e instalação somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela Contratada, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para instalação;

**8.5.** Em caso de chamado pelo contratante por problemas físicos ou lógicos no equipamento, deverá ser fornecido um técnico habilitado para atendimento na sede da Contratante para a solução do problema em até 4 (quatro horas), a contar a partir do horário do chamado.

**8.6.** Em situações de problemas físicos no equipamento de impressão, onde o técnico não consiga solucionar dentro do prazo estipulado de 4 (quatro) horas, a contratada deverá fornecer novo equipamento substituto, da mesma marca e modelo descritos neste termo de referência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.7.** A contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) toner extra por equipamento, para casos emergenciais de problemas na impressão ou no seu esgotamento. Assim que o toner extra for utilizado, a contratada deverá fornecer um novo toner extra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.8.** Os serviços também deverão conter:

**8.8.1.** Manutenção preventiva e corretiva (peças e mão de obra) com atendimento disponível de 8 horas por dia, de segunda e sexta.

**8.8.2.** Fornecimento de cartucho tonner, cilindro, kits de manutenção e fusão, sendo todos originais de fábrica.

**8.8.3.** Não é permitido o fornecimento de cartucho de tonner e nenhum outro material de consumo remanufaturado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**9.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**9.2.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**10.1.** A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.1.1.** Pelo Município:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de serviço decorrente deste Registro;

**11.1.2.** Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**11.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, através das Secretarias solicitantes, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de serviço já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento.

11.7. Caso o MUNICÍPIO, através das Secretarias solicitantes, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA . DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta de Preços, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a Proposta ou Lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tianguá/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Tianguá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do objeto;
- comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do serviço;

12.1.3. multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;

12.2 . Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do serviço, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1. Descumprir as condições contratuais;

12.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Tianguá e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Tianguá pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA . DOS ILÍCITOS PENAIS**

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA . DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente às Secretarias de \_\_\_\_\_, em suas rubricas orçamentárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as Propostas de Preços das empresas classificadas.

15.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO através das Secretarias solicitantes.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA . DO FORO**

16.1. O foro da Comarca de Tianguá é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

TIANGUÁ-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
<<<NOME DO SECRETARIO>>>  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador





<NOME DA EMPRESA>  
CNPJ:  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CPF:

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_



Prefeitura de  
**Tianguá**



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

UNIDADE INTERESSADA

1 - ÓRGÃO GERENCIADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO(A)



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE: ( )  
FAX: ( )  
REPRESENTANTE:  
RG:  
CPF:  
E.MAIL:  
BANCO:  
AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE:



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o MUNICÍPIO DE TIANGUÁ e a(s) Empresa(s) cujo preço estão a seguir registrados por item, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-DIV**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO**



ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_ e o Decreto Municipal, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

2. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

RELACIONAR O(S) ITEM(NS) POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-DIV \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de TIANGUÁ-CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E.mail: \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Administrativo nº \_\_\_\_\_, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-DIV** em conformidade a Ata Registro de Preço nº \_\_\_\_\_ e com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 . Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PURIFICADORES DE ÁGUA, BEBEDOUROS E GELADEIRAS DA SECRETARIA DE** \_\_\_\_\_ **DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE**, constante do Anexo I do Edital.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNID. | QUANT. | QUANTIDADE DE IMPRESSORAS SOLICITADA PELAS SECRETARIAS |        |       |      |       |        |     |       | TOTAL | VALOR MÉDIO - UNITÁRIO | VALOR MÉDIO - TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |  |
|------|---|-------|--------|--|--------|-------|------|-------|--------|-----|-------|-------|------------------------|----------------------------|-------------------|--|
|      |   |       |        | SICOM  | SEAGRI | SETAS | SESA | SEUNA | SECADM | SME | SETUR |       |                        |                            |                   |  |
| 1.   | LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS TANQUE DE TINTA (COLORIDA). BIVOLT (127V E 220V); IMPRESSÃO E CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO); DISPLAY LCD DE 1,44". IMPRIME, DIGITALIZA E COPIA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM; SCANNER COM RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 1200DPI; CONEXÃO USB DE ENTRADA; LEITOR DE CARTÕES ACOPLADO. TANQUES DE TINTA ACOPLADOS (DE FÁBRICA) COM CAPACIDADE DE TINTA SUFICIENTE PARA 57.500 PÁGNAS EM PRETO OU 40.000 PÁGINAS COLORIDAS, DEVENDO ACOMPANHAR SUPRIMENTOS SUFICIENTES PARA PRIMEIRA CARGA EM TODAS AS CORES SUPORTADAS. FUNÇÃO WIFI INTEGRADO PARA IMPRESSÃO DIRETA EM SMARTPHONES, TABLETS OU PCS. DEVE SUPORTAR OS | MESES | 12     | 2  |        |       |      |       |        |     |       | 1     | 3                      |                            |                   |  |





|    |       |    |   |  |  |    |  |  |  |  |    |  |  |  |  |  |  |
|----|-------|----|---|--|--|----|--|--|--|--|----|--|--|--|--|--|--|
| 3. | MESES | 12 | 1 |  |  |    |  |  |  |  | 1  |  |  |  |  |  |  |
| 4. | MESES | 12 |   |  |  | 58 |  |  |  |  | 58 |  |  |  |  |  |  |





|    |  |       |    |   |    |    |    |
|----|--|-------|----|---|----|----|----|
| 5. | LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS, COM RECARGA E SUBSTITUIÇÃO DE TONNER, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE. COM AS SEGUINTE FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, ENVIAR E RECEBER FAX,TELA TOUCHSCREEN LCD 10.1" COLORIDA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4: ATÉ 53 PPM CARTA: ATÉ 55 PPM TEMPO PRIMEIRA IMPRESSÃO MENOS DE 7.5 SEGUNDOS RESOLUÇÃO 1200X1200DPI EMULAÇÃO PCL5C, PCL6, PS3, V1.7 PDF IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICO VELOCIDADE DE CÓPIA A4: ATÉ 53 COM CARTA: ATÉ 55 COM TAXA DE ZOOM ADF: 25 - 200% MESA PLANA: 25 - 400% RESOLUÇÃO DE CÓPIA ADF: 600X600DPI MESA PLANA: 600X600DPI CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA CÓPIAS MÚLTIPLAS 9.999 VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO PRETO E BRANCO: ATÉ 55 IPM (SIMPLES); ATÉ 80 IPM (DUPLEX) COLORIDO: ATÉ 55 IPM (SIMPLES); ATÉ 80 IPM (DUPLEX) MÉTODO WHITE-LED. L MPADA DE DIGITALIZAÇÃO TIPO CCD RESOLUÇÃO ÓTICA: 600X600DPI AVANÇADO: 4800X4800DPI COMPATIBILIDADE TWAIN DUAL SCAN SIM DIGITALIZAR PARA E-MAIL; FTP; SMB; HDD; USB COMPATIBILIDADE FAX ITU- G3/SUPER G3 VELOCIDADE 33.6KBPS RESOLUÇÃO 300X300DPI MEMÓRIA HDD ARMAZENADO DIAL AUTO SIM DISCAGEM RÁPIDA 500 LOCAIS CAPACIDADE DE ENTRADA BANDEJA PARA 520 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA BANDEJA PADRÃO: 520 FOLHAS BANDEJA MULTIUSO: 100 FOLHAS CAPACIDADE ADF: 100 FOLHAS TIPOS DE | MESES | 12 | 4 | 10 | 26 | 40 |
|----|--|-------|----|---|----|----|----|







|       |  |       |    |  |  |    |  |  |  |    |  |  |
|-------|--|-------|----|--|--|----|--|--|--|----|--|--|
| 7.    | LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA COLORIDA, WIFI, DIRECT, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, BIVOLT, COM RECARGA E SUBSTITUIÇÃO DE TONNER, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS COM UM VOLUME MENSAL DE 25.000 PÁGINAS ACOMPANHADA DE ESTABILIZADOR E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO NO LOCAL, TENDO UM TÉCNICO A DISPOSIÇÃO DESTA SECRETARIA.               | MESES | 12 |  |  | 23 |  |  |  | 23 |  |  |
| 8.    | LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM RECARGA E SUBSTITUIÇÃO DE TONNER, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS TENDO UM VOLUME MENSAL DE 25.000 PÁGINAS ACOMPANHADA DE ESTABILIZADOR E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO NO LOCAL, TENDO UM TÉCNICO A DISPOSIÇÃO DESTA SECRETARIA.   | MESES | 12 |  |  | 20 |  |  |  | 20 |  |  |
| 9.    | LOCAÇÃO DE 01 (UMA IMPRESSORA) MULTIFUNCIONAL, MONOCROMÁTICA A LAZER 19 IMPRESSÕES POR MINUTO, BANDEJA COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 150 FOLHAS, TAMANHO DE PAPEL SUPOSTADO OFÍCIO, IMPRESSÃO EM REDE PADRÃO COM VOLUME MENSAL DE ATÉ 5.000 IMPRESSÕES, INCLUSO MANUTENÇÃO, RECARGA DE TONNER E ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DA MÁQUINA IMPRESSORA. | MESES | 12 |  |  | 1  |  |  |  | 1  |  |  |
| TOTAL |  |       |    |  |  |    |  |  |  |    |  |  |

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1 O presente contrato tem valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Secretaria de \_\_\_\_\_, acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento após a execução dos serviços, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.



3.3. Por ocasião da execução do serviço licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE – Secretaria de \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: \_\_\_\_\_, ELEMENTO DE DESPESAS: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados imediatamente com prazo máximo de execução de 02 (dois) dias a contar da "ORDEM DE SERVIÇO", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

6.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos, objeto da contratação será de no máximo 10 (dez) dias úteis contados do pedido formal da Secretaria. A entrega será realizada na sede do Órgão;

6.4. O prazo de entrega e instalação somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela Contratada, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para instalação;

6.5. Em caso de chamado pelo contratante por problemas físicos ou lógicos no equipamento, deverá ser fornecido um técnico habilitado para atendimento na sede da Contratante para a solução do problema em até 4 (quatro horas), a contar a partir do horário do chamado.

6.6. Em situações de problemas físicos no equipamento de impressão, onde o técnico não consiga solucionar dentro do prazo estipulado de 4 (quatro) horas, a contratada deverá fornecer novo equipamento substituto, da mesma marca e modelo descritos neste termo de referência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.7. A contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) toner extra por equipamento, para casos emergenciais de problemas na impressão ou no seu esgotamento. Assim que o toner extra for utilizado, a contratada deverá fornecer um novo toner extra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.8. Os serviços também deverão conter:

6.8.1. Manutenção preventiva e corretiva (peças e mão de obra) com atendimento disponível de 8 horas por dia, de segunda e sexta.

6.8.2. Fornecimento de cartucho toner, cilindro, kits de manutenção e fusão, sendo todos originais de fábrica.

6.8.3. Não é permitido o fornecimento de cartucho de toner e nenhum outro material de consumo remanufaturado.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

#### CLAUSULA SETIMA DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS



- 7.1. A execução dos serviços iniciará imediatamente após a solicitação da Contratante por meio de Ordem de serviço;
- 7.2. A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Serviço, conferir, receber e atestar a execução dos mesmos pela Contratada;
- 7.3. Os serviços deverão ser concluídos e executados nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante;
- 7.4. O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á o contratado às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;
- 7.5. Os serviços reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.
- 7.6. A Contratada deverá substituir todos os serviços não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para este.
- 7.7. Qualquer serviço executado pela Contratada, inclusive de refazimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão receptor.

#### 7.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.8.1. A contratada fica proibida de subcontratar, parcial ou totalmente, os serviços objeto do contrato, sem autorização prévia e expressa da contratante, conforme consta nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93. A subcontratação parcial do objeto do contrato somente poderá ser admitida nos casos expressamente previstos no instrumento convocatório ou no contrato, conforme estabelecido pelo referido artigo. Além disso, nos termos do artigo 78 da mesma lei, a contratada é responsável pela qualidade e eficiência dos serviços prestados por seus subcontratados, e a subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

- 8.1. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 8.2. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 9.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tianguá/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) não manter a proposta;
  - c) fraudar na execução do contrato;
  - d) comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no serviço de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;
- III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;
- IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:
- a) advertência;
  - b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Tianguá/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.
- 9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.



10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a Proposta Adjudicada.

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Portaria/Matrícula Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ representante da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA DOZE – DO FORO**

12.1. O foro da Comarca de Tianguá/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tianguá/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
<<<CNPJ Nº. >>>  
<<<Secretária(o)>>>  
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ Nº.>>>  
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>  
<<<CPF Nº.>>>  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_